



MENSAGEM Nº 2/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do art. 53, inciso III; art. 54, *caput*; e art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, as razões de **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 176, de 2022**, de autoria do Poder Legislativo, conforme Autógrafo nº 173, de 2022.

Embora reconheça os relevantes desígnios que nortearam a iniciativa, vejo-me impedida de acolher a proposição, com fundamento nos elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 30.128/2022-PMV e pelas razões que passo a expor:



I - RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 176/2022, **Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.264, de 29 de abril de 2022, na forma que especifica**, na seguinte conformidade:

“Art. 1º. [...]”

Parágrafo único. A adoção do Licença Ágil Responsável — LICENÇA ÁGIL é facultativa aos interessados, os quais podem optar pelo licenciamento ordinário previsto no Código Municipal de Obras vigente.”

Em análise sucinta, ouvida a área técnica da Prefeitura, o Projeto de Lei em comento, contraria o próprio objetivo da Lei nº 6.264, de 29 de abril de 2022, qual seja, a **agilidade na aprovação e emissão da Licença de Obra**, ressaltando à área técnica que, com a aplicação desta norma os projetos são liberados em aproximadamente 5 (cinco) dias.

Apenas para reflexão, antes da vigência da Licença Ágil, qualquer projeto poderia ser protocolizado, mesmo em desacordo com as legislações vigentes, uma vez que o corpo técnico da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA, analisariam posteriormente, com isso, muitos processos ficavam parados por **não atender a legislação, sendo inviáveis sua aprovação**, o que, com a licença ágil, deixou de ocorrer.

Embora a análise em observância a disposições vigentes da Licença Ágil, se limite apenas a documentação, vez que não é analisado o projeto, **as dúvidas dos profissionais**, relacionada a legislação vigente **podem ser sanadas preliminarmente**



ao trâmite da Licença Ágil, através do agendamento com os técnicos do SDUMA.

Cabe salientar, que é dever do profissional habilitado ter o conhecimento da legislação para a elaboração do projeto, independente da forma de análise ao qual será submetido, como também é de sua responsabilidade a execução da obra. Sendo assim, não haverá prejuízos para o bom profissional que procura conhecer previamente a legislação para a elaboração do projeto.

Ademais, para aqueles profissionais que necessitarem se apoiar quanto as exigências do Código de Obras, informamos que os mesmos podem previamente sanar suas dúvidas com os técnicos da Divisão Técnica de Aprovação de Projetos da SDUMA, através do agendamento pelo site, inviabilizando com isso, qualquer justificativa para criação de novos dispositivos, uma vez que existem procedimentos para auxiliar os profissionais.

Assim sendo, com a agilidade na emissão da Licença de Obras pela Lei nº 6.264, de 2022, haverá uma diminuição significativa das obras irregulares, ou seja, aquelas iniciadas sem a devida Licença de Obra.

Portanto, por todo o exposto, ao permitir a análise facultativa da Licença Ágil, contrariará aos propósitos da Lei nº 6.264, de 2022, que é o da agilidade na aprovação, além de ser um retrocesso, já que a próxima etapa da Licença Ágil, é a análise de forma digital, o que tornará ainda mais eficiente e ágil a referida norma, somado ainda, ao fato de que o acréscimo do dispositivo, impossibilitará o atendimento, em face do aumento da demanda dos processos, ocasionando, descumprimento dos prazos de análise estabelecidos na



Lei nº 2.977, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre Projetos, Execução de Obras e Utilização de Edificações”.

II - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essas, Senhor Presidente, são as RAZÕES que me levaram a apor **VETO TOTAL ao projeto aprovado**, por ser contrário ao interesse público, na forma do *caput* do art. 54 da Lei Orgânica do Município, às quais ora submeto à elevada apreciação dos dignos Edis que compõem esta Colenda Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos ilustres Vereadores, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 11 de janeiro de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

AO

Excelentíssimo Senhor,

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP